

LEI Nº 2.762, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a dar em comodato a área de terreno que especifica, e estabelece outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato conjunto aos senhores a seguir relacionamentos a área de terreno de, aproximadamente, 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), integrantes do Horto Municipal, no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo:

01- Otacílio Carlos Francelino
CPF – 389.514.876-87

02- Oscar Pereira Duarte
CPF – 221.329.616-20

03- Moisés Francisco da Silva
CPF – 324.791.746-20

04- Vicente Olímpio Ferreira
CPF – 487. 972.196-49

05- Otávio Alves Ferreira
CPF – 484.671.386-53

06 – José Gonçalves Flaviano
CPF – 276.168.436-00

07 – Josué Gonçalves Flaviano
CPF – 253.318.256-72

08 – Sebastião Marcelino
CPF – 698.131.916-00

09 – Antônio Lataliza França
CPF – 617.225.536-34

Art. 2º - A autorização do artigo precedente visa a tornar possível aos comodatários, exclusivamente, a exploração hortifrutigranjeira da área cedida.

Art. 3º – A formalização do comodato far-se-á por contrato específico em que se mencionará, obrigatoriamente:

- A) O prazo de duração de 2 (dois) anos;
- B) O impedimento de utilização da área para outro fim que não o expresso no artigo segundo;
- C) O impedimento de transferência a terceiros, a que título seja.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 1990

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-106/90
Publicação Participação nº 112 , de 15/11/90